D. O. nº 7 - de 8 - 3 - 66 Decreto nº 6/66

Súmula: Delega à Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão - Codusa -, os ser de planejamento e execução das obras da estação rodoviária.

O Prefeito Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especificamente com fundamento no artigo 11º e seu parágrafo primeiro, da Lei Mun. Nº 38/65

Decreta:

Art. 1º - Fica, na forma assegurada pelo artigo 11º e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 38/65, delegada à Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, o planejamento e execução das obras de construção da Estação Rodoviária, nesta Cidade.

Art. 2º - Aos serviços delegados para planejamento e execução referidos no artigo anterior, a Companhia delega para garantir a amortização do investimento, os custos diversos e eventuais, terá as limitações estabelecidas pelo Parágrafo Único do Art. 14º (Lei 38/65).

Art. 3º - O planejamento e execução obedecerão rigorosamente o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal e realizado pelo engenheiro civil - Dr. Maurício José Lupe lisieri P. de Moura.

Art. 4º - A Companhia delegada, de imediato, providencia rá a execução das obrigações de encontro dos serviços de legados.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 26 de fevereiro de 1.966.

Milton Dias Pereira
Prefeito Municipal